

PARECER CONJUNTO 1264/96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 249/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Melo Rodolfo, que visa alterar a redação do art. 10, da Lei 10.898/90, que autoriza o fechamento das vias e ruas sem saída ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Segundo a propositura estariam também autorizadas ao fechamento "as ruas com características de "ruas sem saída" de pequena circulação de veículos nas áreas residenciais".

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito o projeto merece prosperar, já que permite à população que habita nas áreas residenciais e de pequeno trânsito a imposição de limite à passagem de veículos e, portanto, um melhor aproveitamento da zona residencial pelos munícipes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto.

Quanto aos aspectos financeiros da propositura a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, já que as despesas com sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala das Comissões Reunidas, 11/06/96

Comissão de Constituição e Justiça

Arselino Tatto

Aurélio Nomura

Gilson Barreto

Mário Noda

Melo Rodolfo

Viviani Ferraz

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Emílio Meneghini

Aldaiza Sposati

Ana Maria Quadros

Tereza Lajolo

Comissão de Finanças e Orçamento

Edson Simões

Mohamad Mourad

Nelson Froença

Odilon Guedes

Zenas Pires